

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: Pau dos Ferros/RN, _____ de _____ de 2018.

Assinatura



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1201001/2018

1 – PREÂMBULO

A Câmara de Pau dos Ferros/RN, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo menor preço, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2 – DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de link dedicado de Internet Plano 30 Megas – acesso à internet garantia de Banda de 95% para download e 95% upload da banda contratada sem limite para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN, pelo período de 12 (doze) meses no tocante ao desenvolvimento das atividades administrativas a serem executadas durante o exercício de 2018, conforme Termo de Referência anexo.**

3 – DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

3.1 – A sessão pública deste Pregão Presencial terá início com o recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de Habilitação: credenciamento na forma do item 05 deste Edital, análise e divulgação das propostas de preços recebidas e classificadas e início da etapa de lances, no endereço, dia e horário abaixo discriminado:

END: Rua Pedro Velho, 1291, centro, PAU DOS FERROS/RN, CEP: 59.900-000
DATA: 31/01/2018
HORÁRIO: 14h00 Horas

3.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – As licitantes interessadas deverão solicitar o Edital e seus respectivos Anexos, no e-mail da Câmara Municipal de PAU DOS FERROS/RN contato@camarapaudosferros.rn.gov.br, até o **2º dia útil** que antecede a data estabelecida para a



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato



reunião de recebimento e abertura dos Envelopes Proposta e Documentação, no horário de 07:00 as 13:00 Horas, na Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Pedro Velho, 1291, Centro – PAU DOS FERROS/RN.

4.2 – Não poderão participar desta licitação:

- 4.2.1 – empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- 4.2.2 – empresas que estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal;
- 4.2.3 – empresas que sejam declaradas inidôneas, em qualquer Esfera de Governo (Consulta nos Sistemas competentes);
- 4.2.4 – empresas que estejam sob recuperação judicial e extrajudicial, dissoluções ou liquidações;
- 4.2.5 – empresas que tenham funcionário ou membro servidor desta Câmara Municipal, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador ou ainda responsável técnico. Nesse caso deve ser apresentada declaração pela licitante de que o dirigente controlador ou responsável não possui cotas além do limite estabelecido, exceto Fundações;
- 4.2.6 – empresas constituídas sob forma de cooperativas e associações.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1 – tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e cópia autênticos RG, inclusive das Fundações.

5.1.2 – tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados no item 5.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga e cópia autêntica da RG.

5.2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto legível.

5.3 – Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada, podendo a licitante participar de um ou mais itens, dependendo da sua capacidade operacional e credenciais, sem prejuízo de cumprir todas as exigências do edital e seus anexos. Um representante só poderá representar uma licitante.

5.4 – A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará na renúncia dos lances verbais, salvo por determinação expressa e

5.5 – Os interessados ou seus representantes apresentarão declaração, fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de Habilitação (cf.



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato



anexo IV modelo c): e entregarão os envelopes (Proposta Comercial e Habilitação:) contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos e demais documentação pertinente, procedendo-se à sua imediata abertura e verificação da conformidade das propostas comerciais com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

Deverão obedecer às especificações e condições previstas neste Edital.

6.1 – A proposta comercial deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- b) Número do Processo Administrativo e da modalidade – Pregão Presencial;
- c) Descrição, de forma clara e sucinta, do objeto desta licitação, em conformidade com as especificações detalhadas nos anexos integrantes deste Edital;
- d) O Preço definido para cada item, conforme seja o caso, em conformidade com as exigências do Edital. Valor calculado com todos os encargos legalmente exigidos.
- e) A adjudicação será por item incluindo todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a prestação dos serviços, encargos trabalhistas conforme a CLT, tributários, taxas bancárias e adicionais, despesas operacionais, eventuais encargos financeiros ou previsão inflacionária;
- f) Na proposta deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, combustíveis, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto desta licitação;
- g) Prazo de validade dos preços será de 12 (doze) meses, conforme regulamentação vigente, desde que haja interesse da Administração, assegurado o direito de revisão e atualização na forma legal, contados da data do respectivo contrato, bem como o direito de manutenção dos contratos firmados dentro do prazo de vigência dos mesmos, na forma definida pelo inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93, preservadas todas as vantagens a favor da Administração contratante.
- h) A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias;
- i) A falta ou incorreção do valor por extenso não será motivo para desclassificação da proposta desde que o valor esteja explicitado de outra forma e não reste margem de dúvida para efeito de julgamento.
- j) A falta da data, rubrica, CNPJ (ou CPF) e/ou endereço completo, poderá ser suprida pelo Representante Legal, na sessão, desde que tenha poderes para esse fim.
- h) Para elaboração da proposta deve se observar o Modelo de Proposta de Preço constante no Anexo V.
- i) Colocar o preço unitário, o preço total por unidade e por item.

6.2 – A proposta de preço deverá estar acompanhada da seguinte documentação:

- a) Declaração formal do concorrente de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

6.3 – O preço homologado permanecerá fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, exceto quando confirmado motivo justo para revisão ou atualização, o que poderá ser feito a requerimento formal do interessado ou de ofício pela Administração,



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato



neste caso, representada pela Comissão Permanente de Licitação desta Casa Legislativa, como gerenciadora do Sistema.

6.4 – Será considerado o diferencial dos Tributos para fins de equalização de todas as propostas, quando couber, de acordo com o percentual atribuído por cada Ente da Federação (União, Estados e Municípios), podendo o Pregoeiro consultar no decorrer da sessão os respectivos Sites Oficiais ou realizar consultas **on line**, a fim de confirmar qualquer tipo de alegação que porventura possa ser levantada contra qualquer licitante.

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1201001/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
“PROPOSTA DE PREÇOS”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

7 – DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 – A partir das **14:00 horas do dia 31/01/2018**, data e horário previsto no **item 03** deste Edital e, cumprida a obrigação prevista no **item 05** também deste Edital, terá início à sessão pública do **Pregão Presencial nº 001/2018**, com a abertura das Propostas de Preços recebidas, análise da aceitabilidade e início da etapa de lances verbais.

7.2 – Para efeito de aceitabilidade será levadas em consideração todas às exigências do **Item 06**, e também o limite máximo a que a Administração Pública se dispõe a pagar pelos Serviços.

8 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 – Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão formular lances exclusivamente por meio de seus representantes previamente credenciados;

8.1.1 – No caso de a proposta constar uma relação com vários Itens, os lances serão formulados por Item;

8.2 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3 – Os lances ofertados, obrigatoriamente, deverão ser menores ao já mencionado.

8.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 – Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes poderão ser informadas do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes.

8.6 – Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá formular contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação.



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato



8.7 – O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a Negociação: e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital.

9.2 – Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará resultado de julgamento das Propostas de Preços.

9.3 – Para efeito de classificação, o Pregoeiro adotará o critério previsto no inciso VI, do art. 11, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão, instituído pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000.

9.4 – Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance que atenda ao Edital.

9.4.1 – Ocorrendo a situação referida no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

10 – DA HABILITAÇÃO:

10.1 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública e Negociação, a licitante detentora da melhor oferta apresentará a documentação, em envelope fechado e rubricado no fecho, com as seguintes informações em sua parte externa e frontal:

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1201001/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

10.2 – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) Original; ou
- b) Por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por servidor da administração, devidamente qualificado ou por cartório competente; ou
- c) Publicação em órgão de Imprensa Oficial.

10.2.1 – Deverá constar do envelope a seguinte documentação:

10.1 – HABILITAÇÃO: JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato



- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo 107, da Lei Federal nº 5.764, de 16/12/1971, quando a atividade assim o exigir.
- f) Em se tratando de participação de Fundação impõe a comprovação de Autorização de Registro em Cartório do Estatuto e suas alterações (aditivos), tramitando junto ao Órgão controlador Ministério Público, como documento emitido pela Curadoria das Fundações, conforme indicação retro. Em sendo de utilidade pública, deve a licitante apresentar cópia da Lei que a reconhece. Em qualquer caso, para efeito de participação da licitante em qualquer dos Itens, deve ficar comprovado que a mesma está devidamente inserida e regularizada junto aos órgãos competentes, constando expressamente no original do Estatuto ou nos respectivos aditivos, se houver.
- g) declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação (cf. Anexo IV, Modelo "A", deste Edital);
- h) declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo IV, modelo "B";
- i) Autorização de Funcionamento expedida pela Agencia Nacional de Telecomunicações – ANATEL;
- j) Fotos da parte interna da empresa e da fachada que identifique a empresa licitante.
- k) Alvará de funcionamento expedido pelo município sede do licitante.

10.2 – REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de Regularidade para com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito (CND);
- d) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e a Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente;



g) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, do domicílio ou sede da Proponente, para as empresas sediadas no Rio Grande do Norte;

obs.; os itens “g” e “h” podem ser substituídos por Certidão Conjunta Negativa de Débitos Estaduais e Dívida Ativa do Estado.

h) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pela Justiça do Trabalho.

10.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida nos últimos 30 (trinta) dias, pela Comarca da sede da licitante;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do domicílio ou sede da proponente, que comprove a boa situação financeira da empresa, devidamente certificado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade sendo vedada a sua substituição por balanços ou balancetes provisórios. Deverá ficar comprovado a boa situação financeira da empresa proponente, evidenciado que esta possui os seus índices contábeis, calculados pelos dados do balanço do último exercício social, certificado pelo responsável pela empresa proponente e pelo contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, atendendo aos limites estabelecidos a seguir. Os índices contábeis deverão ser apresentados em folhas separadas, calculadas de forma clara e precisa.

10.4 – A documentação acima elencada deverá estar com vigência plena na data designada para sua análise. No caso de documentos que **pela sua natureza** não constem data de expedição recente, fica dispensada essa exigência.

OBS.: Fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

10.5 - As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

10.5.1 - Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte, ou microempreendedor individual será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 – Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato



11.1.1 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

11.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12 – DOS RECURSOS

12.1 – Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da licitante vencedora.

12.2 – Será concedida, a licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de **03 (três) dias** para apresentação da petição devidamente fundamentada.

12.3 – As demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.4 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.5 – O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.6 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Câmara Municipal de PAU DOS FERROS/RN, em dias úteis e nos horários de 7:00 às 13:00 Horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por e-mail ou fac-símile ou intempestivos.

13 – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1 – Caberão à licitante vencedora, sem prejuízo do constante do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, as obrigações constantes da Minuta do Contrato, Anexo III deste Edital.

13.2 – Caberão à Câmara Municipal de PAU DOS FERROS/RN, sem prejuízo do constante do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, as obrigações constantes da Minuta do Contrato, Anexo III deste Edital.

14 – DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 – Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar o Termo de Contrato.

14.2 – Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de **05 (cinco) dias**, após regularmente convocada ensejará a aplicação da multa prevista neste Edital.

14.2.1 – Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Pau dos Ferros

Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato



Subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua Habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

14.2.2 – Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

14.3 – Até a assinatura do Contrato a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Câmara Municipal tiver conhecimento de fato desabonador à sua Habilitação, conhecido após o julgamento.

14.4 – Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Câmara Municipal de PAU DOS FERROS/RN. Poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas.

14.5 – O contrato poderá ser anulado/cancelado a qualquer tempo independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.6 – Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à licitante vencedora as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como na Lei Federal nº 10.520/2002.

14.7 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifiquem quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Câmara Municipal de PAU DOS FERROS/RN. e desde que não afetem a execução objeto desta licitação.

15 – DA FISCALIZAÇÃO

15.1 – Ficará responsável pelo acompanhamento da contratação a Secretária Geral Ordenador da Despesa ou outro servidor designado para substituí-lo, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

16 – DO PAGAMENTO

16.1 – O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** na forma constante da Minuta do Contrato, Anexo III deste Edital.

16.2 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Câmara Municipal, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas

Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN

Rua Pedro Velho, 1291- Centro - CNPJ: 08.392.946/0001-52

Telefone: (84) 3351-2904 - CEP: 59.900-000 - Pau dos Ferros-RN

Site: www.camarapaudosferros.rn.gov.br | E-mail: contato@camarapaudosferros.rn.gov.br

(em duas vias), fazendo menção a este **Pregão Presencial n° 001/2018**, o qual será pago através de Transferência ou Ordem Bancária, em favor da **ADJUCATÁRIA**, até, no



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Pau dos Ferros

Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato

máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao Secretário de Finanças, através da Secretaria Geral, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

16.2.1 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

16.3 – À Câmara Municipal de PAU DOS FERROS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação dos serviços executados pela **ADJUDICATÁRIA**, durante o mês, não estiverem de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

16.4 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

16.5 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a Câmara Municipal de PAU DOS FERROS/RN, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

17 – DO CONTRATO

17.1 – Como condição de celebração do Termo de Contrato, a licitante deverá manter as mesmas condições de Habilitação: exigidas na licitação.

17.2 – Na hipótese de a licitante não atender à condição acima ou recusar-se a assinar o Contrato sem apresentar pertinente justificativa, a Câmara Municipal de PAU DOS FERROS/RN. Convocará a segunda licitante classificada e, assim, sucessivamente, se for o caso, na ordem de classificação sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.3 – Outras condições tais como Vigência, Obrigações da Contratante, Obrigações da Contratada, Prazo de Execução, Garantia, Condições de Pagamento e Sanções, constam da Minuta do Contrato, parte integrante deste Edital, que deverá ser observada pela licitante antes de formular a proposta de preços.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados na forma deste Edital.



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato



18.2 – Fica assegurado à Câmara Municipal de PAU DOS FERROS/RN o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.3 – As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de PAU DOS FERROS/RN não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4 – As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de PAU DOS FERROS/RN.

18.7 – O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial.

18.8 – Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Câmara Municipal de PAU DOS FERROS/RN, sediada na Rua Pedro Velho, 1291, Centro.

18.9 – Integra este Edital, o Termo de Referência (Anexo I), Minuta do Termo de Contrato (Anexo II), Modelos de Declaração (Anexo III) e Modelo de Proposta de Preço (Anexo IV).

18.10 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Câmara Municipal de PAU DOS FERROS/RN.

18.10.1 – As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

18.11 – A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à execução do objeto licitado.

18.12 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Federais nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.931, de 19 de setembro de 2001, 7.892, de 23 de Janeiro de 2014, e subsidiada pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato



18.13 – Fica eleito o foro da Comarca de PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

PAU DOS FERROS/RN, 17 de Janeiro de 2018.

ANTONIO JONAS GOMES
PREGOEIRO



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1201001/2018

1 – INTRODUÇÃO E BASE LEGAL:

1.1 – A elaboração deste Termo de Referência está sendo feito pelas disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas através das Leis Federais nºs 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998.

2 – OBJETO:

2.1 contratação de uma empresa especializada no fornecimento de link dedicado de Internet Plano 30 megas – acesso à internet com fibra ótica garantia de Banda de 95% para download e 95% para upload da banda contratada sem limite, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN, pelo período de 12 (doze) meses, no tocante ao desenvolvimento das atividades administrativas a serem executadas durante o exercício de 2018.

3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1 – Justificamos que a motivação para a contratação dos serviços relativos ao fornecimento do link de Internet pretendido por esta Casa Legislativa, se faz necessária em função da existência de nove Gabinetes de Vereadores, além de diversos assessores nas mais variadas áreas de atuação, sendo prioritário o acesso a rede mundial de computadores para garantir que todos os membros da Câmara Municipal de Pau dos Ferros tenham acesso a informações e possam realizar consultas dos mais diversos temas, como também contribuir para o desenvolvimento das atividades administrativas a serem executadas durante o exercício de 2018.

4 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QDE
01	Contratação de empresa especializada no fornecimento de link dedicado de Internet Plano 30 Megas - acesso à internet garantia de Banda de 95% para download e 95% para upload da banda contratada sem limite, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pau dos	MÊS	12

	<i>Ferros/RN, pelo período de 12 (doze) meses, no tocante ao desenvolvimento das atividades administrativas a serem executadas durante o exercício de 2018.</i>		
--	---	--	--

5 – CONDIÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATADA:

5.1 – A empresa a ser contratada deverá ter conhecimento específico e comprovado na área de telecomunicações, visando oferecer suporte técnico para acesso à rede mundial de computadores para garantir o acesso às informações, bem como contribuir para o desenvolvimento das atividades técnicas e administrativas a serem executadas pelo Poder Legislativo do Município de Pau dos Ferros/RN.

6 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

6.1 – A contratação será realizada mediante processo Licitatório do tipo Pregão Presencial, consoante com a Lei Federal Nº 10.520/02 e a Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública Nº 8.666/93.

7 – VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1 – O contrato a ser celebrado para execução dos serviços de internet terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado de comum acordo, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, de conformidade com o dispositivo legal contido no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 – Constituirão obrigações da Contratada:

8.1.1 – Prestar os serviços contratados em observância ao objeto pretendido por esta Casa;

8.1.2 – Oferecer acesso 24 horas à Internet, sem uso de linha telefônica;

8.1.3 – Oferecer suporte em horário comercial 7 dias por semana;

8.1.4 – Garantir a Velocidade em 90%;

8.1.5 – Garantir a qualidade dos serviços;

8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;

8.1.7 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente aos serviços executados pela Contratada;

8.1.8 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização desta Câmara Municipal.

8.1.9 – Considerar que a ação de fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN

Rua Pedro Velho, 1291- Centro - CNPJ: 08.392.946/0001-52

Telefone: (84) 3351-2904 - CEP: 59.900-000 - Pau dos Ferros-RN

Site: www.camarapaudosferros.rn.gov.br | E-mail: contato@camarapaudosferros.rn.gov.br



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato

9 – FORMA DE PAGAMENTO:

9.1 – O pagamento pelos serviços de Internet prestados será efetuado mensalmente até o 30º dia do mês subsequente, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 – Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação dos serviços de internet pretendidos por esta Casa Legislativa se encontram alocados no Orçamento Geral da Câmara Municipal, através da Unidade Orçamentária 1001– Câmara Municipal de Pau dos Ferros, Projeto/Atividade 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal de Pau dos Ferros, Fonte 100 – Recursos Ordinários, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Pau dos Ferros/RN, 12 de Janeiro de 2018.

Francisca Alcinete da Silva Morais
SECRETÁRIA GERAL



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato



ANEXO II – MODELOS DE DECLARAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1201001/2018-CMPDF
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.^a (a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, para os fins de Habilitação no Pregão PRESENCIAL nº 001/2018, declara expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes a sua Habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Local, _____ de _____ de _____.

Nome do Representante Legal
CPF nº Representante Legal
Nome da Empresa
CNPJ nº da Empresa



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1201001/2018-CMPDF
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018

DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.ª (a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **declara** que cumpre plenamente com os Requisitos de Habilitação constantes do Pregão PRESENCIAL nº 001/2018.

Local, _____ de _____ de _____.

Nome do Representante Legal
CPF nº Representante Legal
Nome da Empresa
CNPJ nº da Empresa



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1201001/2018 - CMPDF
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018

D E C L A R A Ç Ã O

Em Atendimento ao previsto no edital do Pregão PRESENCIAL n° 001/2018 que a empresa _____, inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.^a (a). _____, portador da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, Para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, **declara** sob as penas da lei que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.

Local, _____ de _____ de _____.

Nome do Representante Legal
CPF n° Representante Legal
Nome da Empresa
CNPJ n° da Empresa



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1201001/2018-CMPDF
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.^a (a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **declara** que se enquadra na condição de _____ (**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**) e que **deseja usufruir do tratamento diferenciado e favorecido** previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Federal Complementar Nº 147 de 7 de agosto de 2014.

Local, _____ de _____ de _____.

Nome do Representante Legal
CPF nº Representante Legal
Nome da Empresa
CNPJ nº da Empresa



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1201001/2018-CMPDF
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018

PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS

Razão Social:
CNPJ:
Endereço Completo:
CEP:
Fones / Fax:
E-mail:
Optante SIMPLES SIM () NÃO ()

DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:
Cargo:
Nacionalidade:
Estado civil:
Profissão:
Endereço Completo:
CEP:
Fone:
Carteira de Identidade:
Órgão Expedidor:
CPF:

Local, _____ de _____ de _____.

Nome do Representante Legal
CPF nº Representante Legal
Nome da Empresa
CNPJ nº da Empresa



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1201001/2018-CMPDF
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.^a (a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **declara** que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

Local, _____ de _____ de _____.

Nome do Representante Legal
CPF nº Representante Legal
Nome da Empresa
CNPJ nº da Empresa



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1201001/2018-CMPDF
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.^a (a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **declara** não está impedida de firmar contratos com a CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, em obediência ao Art.95 da Lei Orgânica do Municipal.

Local, _____ de _____ de _____.

Nome do Representante Legal
CPF nº Representante Legal
Nome da Empresa
CNPJ nº da Empresa



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1201001/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS Nº _____, ESPECIALIZADO NO FERNECIMENTO DE LINK DEDICADO A INTERNET PLANO DE 30 MEGAS GARANTIA DE BANDA DE 95% PARA DOWNLOAD E 95% PARA UPLOAD DA BANDA CONTRATADA SEM LIMITE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN E A EMPRESA _____, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXA ESTABELECIDAS:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada na Rua Pedro Velho, 1291, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.392.946/0001-52, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, **ERALDO LVES DE QUEIROZ** e do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal _____, brasileiro, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, _____, de acordo com as formalidades constantes do **Processo Administrativo nº 1201001/2018**, referente ao Pregão Presencial nº **001/2018**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 3.931/2001, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 – CLÁUSULA PRIMERIO – DO OBJETO

2



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Pau dos Ferros

Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato

Contratação de empresa especializada no fornecimento de link dedicado de Internet Plano 30 Megas – acesso à internet garantia de Banda de 95% para download e 95% para upload da banda contratada sem limite, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN, pelo período de 12 (doze) meses no tocante ao desenvolvimento das atividades administrativas a serem executadas durante o exercício de 2018.

1.1 – Contrato para futura execução de serviços, aos órgãos e entes da Câmara Municipal de PAU DOS FERROS/RN, conforme relacionados nos anexos, sob especificações técnicas e estimativas médias de consumo planejadas.

1.1.1 – A execução dos serviços objeto desta licitação será feita diretamente pela(s) detentora(s), (EMPRESAS), sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações em anexo a esta Ata.

1.1.2 – Cumprir todas as obrigações definidas no Termo de Referência.

1.1.3 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da(s) detentora(s) deste Pregão Presencial, sem quaisquer ônus ou encargos para o Contratante.

1.2 – Será mantido registro de até duas empresas na condição de classificadas e duas na condição de classificáveis desde que aceitem as mesmas condições proclamadas pela melhor proposta, inclusive quanto ao preço.

1.3 – Os serviços deverão ser executados, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes deste Pregão Presencial, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, podendo admitir-se adesão, de acordo com cada caso, para a utilização por outros órgãos e entes de qualquer esfera da Federação através do competente Termo de Adesão.

1.4 – Desde a data da assinatura do(s) Contrato, a(s) detentora(s) se obriga(m) adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a execução dos serviços objeto deste Pregão, de forma que, em nenhuma hipótese, a atividade necessária às unidades requisitantes sofra qualquer solução de continuidade.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA SOLICITAÇÃO E DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

2.1. Da Solicitação:

2.2.1 – Os órgãos/entes deverão emitir Ordens de Serviços (OS) e consequente Empenho Prévio, aos detentores da Ata.

2.2 – Da Execução dos Serviços:

2.2.1 – De posse do documento acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, realizara a execução dos serviços, mediante comprovação ou atesto.

Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN

Rua Pedro Velho, 1291- Centro - CNPJ: 08.392.946/0001-52

Telefone: (84) 3351-2904 - CEP: 59.900-000 - Pau dos Ferros-RN

Site: www.camarapaudosferros.rn.gov.br | E-mail: contato@camarapaudosferros.rn.gov.br



2.2.2 – Para efeito de liberação será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor preço (1ª vencedora) a qual terá o prazo de 05 cinco dias, contados da convocação formal (fax, e-mail, ofício, protocolo de liberação da Comissão Permanente de Licitações e Contratos, etc.), para retirada da Ordem de Compra e ou Empenhamento da Despesa quanto ao órgão/ente requisitante, após o que estará autorizado o órgão/ente a convocar as demais na ordem de classificação, concedendo-lhes o mesmo prazo para atendimento.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 – São obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das constantes do Termo de Referência, partes integrantes deste Contrato:

3.1.1 – Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Contrato;

3.1.2 – Acompanhar a prestação dos serviços e conferindo a compatibilidade das especificações constantes em sua proposta de preços com as Notas Fiscais, atestando sua execução, quando corretas as especificações, quando for o caso;

3.1.3 – Propiciar acesso dos empregados da **CONTRATADA**, às dependências da **CONTRATANTE**, para a execução dos serviços;

3.1.4 – Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;

3.1.5 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto aos prazos de execução que ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**, não devem ser extrapolados;

3.1.6 – Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto deste Contrato;

3.1.7 – Verificar a regularidade fiscal da Contratada, antes de cada pagamento;

3.1.8 – Rejeitar, com a devida justificativa, os serviços executados fora das especificações contratadas ou com irregularidades.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das constantes do Termo de Referência, partes integrantes deste Contrato:

4.1.1 – Responder, por todas as despesas decorrentes tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.

4.1.2 – Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Câmara Municipal de PAU DOS FERROS/RN quando em suas dependências, porém sem qualquer vínculo empregatício com a municipalidade.

4.1.3 – Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal de PAU DOS FERROS/RN e/ou das unidades administrativas.

4.1.4 – Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto das unidades administrativas da Câmara Municipal de PAU DOS FERROS/RN, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado

Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN

Rua Pedro Velho, 1291- Centro - CNPJ: 08.392.946/0001-52

Telefone: (84) 3351-2904 - CEP: 59.900-000 - Pau dos Ferros-RN

Site: www.camarapaudosferros.rn.gov.br | E-mail: contato@camarapaudosferros.rn.gov.br



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato



inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Câmara Municipal de PAU DOS FERROS/RN.

4.1.5 – Responder por quaisquer danos causados diretamente a Câmara Municipal de PAU DOS FERROS/RN ou a terceiros, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a execução dos serviços.

4.1.6 – Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Câmara Municipal de PAU DOS FERROS/RN e/ou das unidades administrativas.

4.1.7 – Executar os Serviços de acordo com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.

4.1.8 – Apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem os serviços executados.

4.1.9 – Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente a execução de serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

4.1.10 – Manter, durante a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de Habilitação: e qualificação exigida na licitação.

Parágrafo Único – Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Câmara Municipal de PAU DOS FERROS/RN solicitado os serviços previstos para o respectivo período de vigência, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar da Câmara de PAU DOS FERROS/RN, nenhum débito alusivo ao restante dos serviços lhe adjudicados e não solicitados.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – Pelo fornecimento de cada item adjudicado à **CONTRATADA** será pago o valor unitário ofertado em sua proposta de preços para o respectivo item adjudicado, totalizando, no final, um montante de R\$ _____ (_____). Nos preços estão incluídos mão-de-obra, frete, impostos, taxas e demais encargos necessários à execução do contrato.

5.2 – As despesas para a aquisição dos serviços objeto do presente certame são provenientes do Orçamento da Câmara Municipal de PAU DOS FERROS/RN, com a seguinte dotação orçamentária: Exercício _____, Unidade Orçamentária: _____, Projeto/Atividade _____, Fonte _____, Elemento de Despesa _____;

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 – O Pregão Presencial, ora firmado entre a Câmara Municipal de PAU DOS FERROS/RN e a (s) Detentora (s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento.

6.2 – A Câmara Municipal de PAU DOS FERROS/RN no atendimento de interesse público fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na Execução, do ajuste pelo período de até **90 (noventa) dias**, a fim de se evitar brusca interrupção no fornecimento dos Serviços.



7 – CLAÚSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo Secretário de Finanças da Câmara Municipal, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **Pregão Presencial n° 001/2018**, o qual será pago através de transferência bancária em favor da ADJUCATÁRIA, até, no máximo o 30 (trinta) dias após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao Secretário de Finanças através pela Secretaria Geral ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

§1º – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

§2º – À CMPDF/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do serviço fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

§3º - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

§4º – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo a Câmara Municipal por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

8 – CLAÚSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 – A execução do objeto deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um servidor designado pela Câmara Municipal de PAU DOS FERROS/RN, cujas atribuições basilares são:

8.1.1 – emitir atestados de aceitação;

8.1.2 – emitir pareceres em todos os atos da Contratada, relativos à execução deste Contrato, em especial a aplicação de sanções e alterações do Contrato;

Parágrafo Primeiro – Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento dos Serviços.

Parágrafo Segundo – Cabe à **CONTRATADA** atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto deste Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato



Parágrafo Terceiro – Qualquer erro ou imperícia na execução, constatado pela **CONTRATANTE**, obrigará a **CONTRATADA**, à sua conta e risco a refazer os serviços rejeitados sem prejuízo de ação regressiva contra quem lhe tiver dado causa.

8.2 – O prazo para retirada da Ordem de Serviços e respectiva Nota de Empenho será de até **03 (três) dias úteis**, contados dos respectivos pedidos.

Parágrafo Quarto – Para retirada de cada Ordem de Serviços e Nota de Empenho, quando houver, perante a unidade requisitante, a detentora do Pregão Presencial, caso exigido por lei e a critério da **CONTRATANTE**, deverá apresentar a CND e o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (documentos originais), desde que transcorrido **03 (três) meses**, contados da assinatura desta Ata.

Parágrafo Quinto – Unidades Requisiteiras: O objeto desta licitação poderá ser requisitado pelas unidades municipais, bem como quaisquer outras que vierem a aderir ao Pregão Presencial, inclusive entidades da Administração Indireta interessadas, durante a sua vigência, desde que com a devida anuência da(s) detentora(s). Fica ainda admitida a possibilidade de carona dos órgãos/entes da Administração Pública Direta e Indireta de qualquer um dos Poderes de 100% dos itens registrados.

9 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do pactuado, a Câmara Municipal de PAU DOS FERROS/RN poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

9.1.1 – Advertência;

9.1.2 – Caso o serviço licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela **CONTRATANTE**;

9.1.3 – Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de PAU DOS FERROS/RN, por prazo não superior a **dois (02) anos**, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

9.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Câmara Municipal de PAU DOS FERROS/RN pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

9.1.5 – A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de PAU DOS FERROS/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **dez (10) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após **02 (dois) anos** de sua aplicação;

Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN

Rua Pedro Velho, 1291- Centro - CNPJ: 08.392.946/0001-52

Telefone: (84) 3351-2904 - CEP: 59.900-000 - Pau dos Ferros-RN

Site: www.camarapaudosferros.rn.gov.br | E-mail: contato@camarapaudosferros.rn.gov.br



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato



9.1.6 – O valor da multa referida no subitem 9.1.2 desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de PAU DOS FERROS/RN em favor da **CONTRATADA**. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

9.1.7 – A critério da Administração, as sanções previstas nos subitens 9.1.1, 9.1.3 e 9.1.4 desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no subitem 9.1.2 desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **cinco (05) dias úteis**.

Parágrafo Único – As sanções previstas nos subitens 9.1.3 e 9.1.4 desta Cláusula poderão também ser aplicadas à **CONTRATADA** quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de **10 (dez) dias**.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de **cinco (05) dias úteis**, à autoridade superior que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, quando caracterizados os seguintes motivos:

11.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

11.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

11.1.3 – Pela lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo a **CONTRATANTE**, neste caso, comprovar a impossibilidade de conclusão dessas obrigações no prazo estipulado.

11.1.4 – Pela paralisação das obrigações assumidas, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

11.1.5 – Pelo desatendimento das determinações regulares da **CONTRATANTE**;

11.1.6 – Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

11.1.7 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela **CONTRATANTE**.

11.2 – Havendo interesse de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente Contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, para que este se manifeste, no prazo de **05 (cinco) dias**, a seu respeito.



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato



12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 – O presente contrato não poderá ser alterado.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 – Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 – A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município e em locais de costume conforme prazo definido na legislação pertinente.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – Fica eleito o foro da Comarca de PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

15.2 – E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo subscritas.

PAU DOS FERROS/RN, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato



TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF:

2ª) _____
CPF: